LEI Nº 3.072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Projeto	Carga Horária Semanal	Salário
10	Instrutor de Aprendizagem	Escola de Artes	20	266,48
27	Instrutor de Aprendizagem	Escola de Artes	40	532,96
1	Costureira	Escola de Artes	40	532,96
1	Projetista de Som	Escola de Artes	40	532,96
12	Técnico de Desporto (individual e coletivo)	Educação Integral	20	532,96

Art. 2º Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA